



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES

Secretaria Municipal de Assistência Social

A Chamada Pública nº 001/2025 - tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA, pelo Plano de aplicação nº PA.15.100/2025 e pelo Termo de adesão nº TA.15.11/2023 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

A Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Ângelo Uliana - s/n – Bairro: Bellarmino Ulyana, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Levi Marques Souza, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Produto	Tipo	Preço Médio KG	Quantidade KG	Total
1 AIPIM	CONVENCIONAL	R\$ 6,47	1500,00	R\$ 9.705,00
2 ALFACE	CONVENCIONAL	R\$ 6,37	680,00	R\$ 4.331,60
3 BATATA INGLESA	CONVENCIONAL	R\$ 11,76	1.370,00	R\$ 16.111,20
4 BOLO CASEIRO	CONVENCIONAL	R\$ 28,93	350,00	R\$ 10.125,50
5 BROCOLIS	CONVENCIONAL	R\$ 8,60	700,00	R\$ 6.020,00
6 CAFÉ	CONVENCIONAL	R\$ 47,30	656,00	R\$ 31.028,80
7 CEBOLA	CONVENCIONAL	R\$ 9,03	1.053,00	R\$ 9.508,59
8 CENOURA	CONVENCIONAL	R\$ 10,93	1.365,00	R\$ 14.919,45
9 FEIJÃO PRETO	CONVENCIONAL	R\$ 9,53	1.080,00	R\$ 10.292,40
10 INHAME	CONVENCIONAL	R\$ 7,27	1.000,00	R\$ 7.270,00
11 IOGURTE	CONVENCIONAL	R\$ 15,21	1.350,00	R\$ 20.533,50
12 MORANGO	CONVENCIONAL	R\$ 24,37	550,00	R\$ 13.403,50
13 PALMITO	CONVENCIONAL	R\$ 26,39	250,00	R\$ 6.597,50
14 PÃO CASEIRO	CONVENCIONAL	R\$ 29,29	200,00	R\$ 5.858,00
15 REPOLHO	CONVENCIONAL	R\$ 5,70	1.400,00	R\$ 7.980,00
16 TOMATE	CONVENCIONAL	R\$ 9,58	1.325,00	R\$ 12.693,50
Total (Produtos): R\$ 186.378,54				



* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados no mercado local. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

- 2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. Impedimentos

- 3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de **R\$ 10.354,91 (dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e a Portaria nº 077-S de 23/10/2023, que estabelece limites financeiros.
- 3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4. Prazo para Apresentação de Propostas e Limites Individuais de comercialização

- 4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar o envelope com a documentação para habilitação do dia 12/11/2025 à 30/11/2025, das 8:00 às 16:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Carmem Alzerina de Souza Ulyana, s/nº, Bairro: Bellarmino Ulyana – Brejetuba/ES.
- 4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 10.354,91 (dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, por DAP e/ou CAF;

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);



- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado;
- e) Cópia do Título de Eleitor (Zona/Seção) ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Cópia de Licença sanitária, nos casos em que forem necessários;
- g) Cópia da Certidão de casamento (se casado);
- h) Cópia de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- i) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Crítérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10
04	Grupos Especiais *	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07
08	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

- I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;
- II - 50% de mulheres;
- III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrarem nessa situação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos



7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos (URDA) localizada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Carmem Alzerina de Souza Ulyana, s/nº, Bairro: Bellarmino Ulyana.

7.2 O transporte dos alimentos da propriedade do agricultor até à URDA (Unidade de Recebimento e Distribuição) será de responsabilidade do agricultor.

7.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Brejetuba, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 3 membros: o Coordenador do Programa CDA, e mais 02 Assistentes Sociais.

8.1.2 A Comissão Julgadora será nomeada através de Portaria e divulgada juntamente com a Publicação deste Edital.

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal de Brejetuba.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Carmem Alzerina de Souza Ulyana, s/nº, Bairro: Bellarmino Ulyana – Brejetuba/ES.

9. Das Penalidades

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3. Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste Edital.

10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.



10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar conforme o item 4.2 deste edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.5 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelada, para atendimento das necessidades das unidades receptoras.

11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou através dos telefones: (27) 2023-0006 ou (27) 99849-8695

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes nos dias 01/12/25 à 02/12/25, seguido da publicação do resultado final do certame no dia 03/12/25 no site oficial da Prefeitura Municipal de Brejetuba.

11.5 O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados através de telefone e no site oficial da Prefeitura Municipal de Brejetuba.

12. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	11/11/25
Período de inscrição	12/11/2025 à 30/11/2025
Apuração de resultado parcial	01/12/25 à 02/12/25
Divulgação do resultado final	03/12/25
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	01/02/26

Brejetuba – ES, 11 de novembro de 2025.

Aparecida de Fátima Cordeiro Alves

Secretária Municipal de Assistência Social

**Anexo 01 - Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa CDA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA			
Proposta nº: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)		Pontuação: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1 Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
5. Nº da DAP/CAF		6. CPF	7. DDD/telefones
8. NIS	9. Nome da mãe: _____		
	10. Nº de membros na família: _____		
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unid.	3. Quantidade total para o período (kg)	4. Valor Total

Cuxas